

**De:** camara@balsanova.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 12 de março de 2024 13:43  
**Para:** 'comercial13 AGIL LTDA'  
**Assunto:** RES: Pedido de Esclarecimento - Pregão presencial 01/2024

Boa tarde

Segue respostas abaixo.

---

**De:** comercial13 AGIL LTDA <comercial13@gruposs.net>  
**Enviada em:** quinta-feira, 7 de março de 2024 16:57  
**Para:** camara@balsanova.pr.gov.br  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Pregão presencial 01/2024

Boa tarde,

Segue abaixo pedido de esclarecimento referente ao Pregão presencial 01/2024, cujo objeto é Contratação de empresa do segmento, para fornecimento de mão de obra exclusiva e dedicada para serviços de; Recepcionista e Servente de Limpeza, atendendo a demanda de 02 (dois) postos de trabalho na Recepção, e dois (02) postos na Limpeza e Conservação, no prédio da Câmara Municipal de Balsanova/Pr.

**Prezados (as), boa tarde.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**A planilha de custo faz parte da documentação referente à proposta de preços. Ela deverá ser entregue, por todos os licitantes, junto com os demais documentos, dentro do envelope nº. 2, descrito no item 7.1.2 especificado no edital 01/2024.**

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**A licitante poderá utilizar sua planilha, com detalhamento dos custos unitários inerentes. Porém, caso seja necessário poderá utilizar o modelo disponível no site da Câmara Municipal, na aba: licitações, no endereço [www.camarabalsanova.pr.gov.br](http://www.camarabalsanova.pr.gov.br).**

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

**Este processo licitatório é regido pela Lei 14.133/2021, conforme item 1 do referido edital.**

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**Para fins de atendimento do disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021, consta no edital o anexo com a planilha de custo e formação de preços utilizada para formar a estimativa de preços. Entretanto, a licitante de acordo com sua peculiaridade poderá apresentar a sua planilha com os custos detalhados para execução do objeto descrito no edital 01/2024.**

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

**O sindicato a ser utilizado é aquele no qual a empresa licitante esteja vinculada, em virtude de sua atividade econômica preponderante a qual determina o seu enquadramento sindical. Porém, vale acrescentar, para a elaboração da planilha de custos mensais a ser apresentada, a licitante deve observar, além da legislação trabalhista, os acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas aos quais está sujeita e os quais estejam vigentes na data designada para a sessão pública.**

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

**Sim, será possível. Nos termos do art. 12, VII, § 2º da Lei nº 14.133/2021.**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

**Referente aos itens 3, 3.1, 3.2, 3.3, a empresa licitante deverá fornecer insumos que estão especificados no item 5.7 do termo de referência, anexo ao edital 01/2024.**

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

Referente aos itens 3, 3.1, 3.2, 3.3, a empresa licitante deverá fornecer insumos que estão especificados no item 5.7 do termo de referência, anexo ao edital 01/2024.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

**Idem item 3**

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**Idem item 3**

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**sim. O objeto do presente processo licitatório está sendo executado pela empresa Diferencial Serviços Terceirizados Ltda.**

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

**Em resposta a questão, cumpre informar que o ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) é um tributo de competência municipal, nos termos do art. 156,III da Constituição Federal e da Lei Complementar 116/2003. Diante disso, é importante registrar que a ADCT (Atos das Disposições Constitucionais Transitórias) esse imposto tem a alíquota mínima de 2% e a alíquota máxima de 5%.**

**Devido aos requisitos legais, inclusive referente ao enquadramento tributário da empresa licitante, o contribuinte para cálculo do aludido imposto, deverá observar a legislação tributária vigente, especialmente àquela que rege o município de Balsa Nova/Pr.**

**Por fim, cumpre acrescentar que para fins atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, referente à estimativa do valor de contratação, foi utilizado na planilha de custo e formação de preços o percentual de 5%(cinco por cento) para o cálculo do referido item.**

6. qual tarifa transporte público do município?

**R\$ 6,00 (seis reais)**

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

***“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”***

***Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de***

*experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

**Não é necessário que o licitante demonstre que desempenhou tarefas idênticas àquelas descritas no objeto do presente processo licitatório. Porém, cumpre esclarecer que a qualificação técnica refere-se à demonstração que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, descrito no edital**

8. Poderá ser utilizado sindicato siemaco e sineepres? Pois ambos abrangem a categoria licitada.

**respondido no item 1, “e”**

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**Sim, deverá ser provisionado Insalubridade , no grau 2, no percentual de 20% do salário mínimo.**

10. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

**Considerando o período contratual (1 ano), para fins de provisão, a empresa licitante deverá utilizar a média de 22(vinte e dois) dias úteis, para cálculo do vale transporte e alimentação**

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**O lance será pelo menor preço global. (item 1 do edital 01/2024)**

12. lance será por item ou para todos os itens?

**os lances serão por lote total.**

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**02 empregados para recepção, e 02 empregados para Limpeza**

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**o horário de trabalho diário: segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. (exceto feriados)**

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**o intervalo para almoço será usufruído por todos os empregados.**

Cordialmente;

AGIL LTDA

(47) 3268-0355